



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Curitiba - Varas Cíveis
Avenida Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-906

Autos nº. 0042361-62.2010.8.16.0001

Processo: 0042361-62.2010.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Sucumbência

Valor da Causa: R\$18.238,33

Exequente(s): • IVONE ZARDO STELLA (CPF/CNPJ: 193.429.779-87)
Rua Uruguai, 236 - centro - PONTA GROSSA/PR

Executado(s): • AURIENICE DE OLIVEIRA (RG: 40205632 SSP/PR e CPF/CNPJ:
650.885.069-53)
Rua de Rondônia, 102 - Guabirota - CURITIBA/PR - CEP: 81.510-020

• ESPÓLIO DE AUREA CORREA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Rondonia , 102 - Guabirota - CURITIBA/PR

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, dirigi-me à Rua de Rondônia, nº 102, e em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito do 16ª Vara Cível, sob nº 42361-62.2010.8.16.0001, em que é autor: Ivone Zardo Stella; e executado Aurienice de Oliveira e Espólio de Aurea Correa de Oliveira, e lá estando, após as formalidades legais, mais precisamente às 09:50 horas, **passo a proceder a descrição e AVALIAÇÃO dos seguintes bens:**

Lote de terreno nº 2, da quadra 3, do loteamento Jardim Guabirota, desta Capital; com 14,00m de frente para a Rua de Rondônia, com igual metragem na linha de fundos onde confronta com propriedade de Alfredo Gonevino Costa; por 33,00m em cada um dos lados; confrontando do lado direito de quem de frente olha o imóvel, com lote nº 1; no lado esquerdo com o lote nº 3; com área de 462,07m²; indicação fiscal municipal: setor 44, quadra 061, lote 2.000. Contendo uma casa residencial situada a Rua de Rondônia, nº 102, Curitiba, Paraná, com a área global de 143,12m² e demais características constantes na Matrícula 1107 da 4ª Circunscrição de Curitiba. Valor da Avaliação R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Metodologia utilizada: a partir de imóveis anunciados no mercado na região e com características similares, fez-se o computo do valor por metro quadrado, e empregado o valor por metro quadrado na dimensão de área total e construída do referido imóvel para obter o valor estimado do imóvel.

Nada mais tendo para avaliar e do que para constar lavrei o presente laudo devidamente assinado, juntamente com o auto de penhora e intimação do executado.

O referido é verdade e dou fé.



Curitiba, 10 de novembro de 2019.

Andre Luis Nakamura
Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTSG VP7RP 3APB6 HSGNK

